GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Termo de Referência 79/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2026	120636-GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	RAPHAEL DA SILVA MORAES	02/06/2026 09:21 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		XXXXXXX

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de sonorização para eventos, não continuado, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra para realização de eventos da banda de música do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e operação de equipamento de sonorização para concertos da **banda sinfônica do CIAAR em ambientes interno**s compostos de: - Main Power e sistema de distribuição elétrica que suporte e seja estável e compatível com todo o sistema de som e atenda o Rider da banda. -01 Console digital com 48 canais de input, 16 output e com função de controle por dispositivo móvel; -01 Tablet /ipad e 01 Roteador para controle da console digital; Processadores e Amplificadores de áudio que atendam as potências e características de todo o sistema de som. O sistema de PA deve entregar sensibilidade mínima de 100 dB spl @ 1w.1m e atender uma máxima de 130 dB spl @1w.1m sem distorções (podendo ser aceito de especificações iguais ou superiores). 02 sistemas para frequências sub graves com resposta de frequência de 35hz à 150hz (+/- 3db) para PA L+R, 02 sistemas de caixas de altas frequências resposta de frequência de 100hz à 20Khz (+/-3db) para PA L+R, 02						

1	caixas Front Fill, modelos slim com um range de frequência médio de 90hz a 20Khz; 02 sistemas de torre que reproduzam frequências altas e subgraves de 40hz a 20Khz para posicionamento em Delay; 03 caixas para monitores com range médio de frequências de 100Hz a 20khz, 02 caixas para Side Feel com range médio de frequências de 60Hz a 20khz. Todo o sistema deverá ser ajustado e alinhado para a entrega de som mais equilibrado possível para dirimir riscos de microfonias; além do que já foi dito, o sistema deverá reproduzir 90db SPL de 40hz a 20Khz em toda a área a partir das caixas do PA de 40 metros de profundidade por 60 metros de largura. Multicabos e cabos que atendam todo o sistema de áudio e rider técnico das bandas de forma organizada com protetores (calha) passa fio (cabos), etc, 01 Cubo amplificador para Baixo elétrico Ampeg BA115 ou de qualidade igual ou superior, 01 Cubo amplificador para Guitarra Fender Mustang IV ou de qualidade igual ou superior, 01 amplificador para fone de ouvido de 8 vias (power play), com cabos que cheguem até os músicos com plug P2 fêmea (ou sistema individual com ou sem fio, qualidade de nível profissional, de pelo menos 8 vias de fone), 10 direct box; Acrílico que tampe toda a parte frontal e lateral da Bateria. 01 kit de microfones Sennheiser E600 para bateria ou de qualidade igual ou superior, 06 microfones cardióides sem fio Shure SLXD24 ou de qualidade igual ou superior, 02 microfones cardióides sem fio Shure BLX24 ou de qualidade igual ou superior, 2 microfones shotgun RODE NTG1 ou outro de qualidade igual ou superior, 5 microfones condensadores AKG C1000S ou de qualidade igual ou superior, 8 microfones condensadores PGA 81 Shure ou de qualidade igual ou superior, 10 microfones cardióide com fio Shure SM57 ou de qualidade igual ou superior, 25 microfones cardióides com fio Shure SM58 ou de qualidade igual ou superior, 05 microfones sem fio com clamp para instrumentos de sopro (solistas); 35 pedestais grandes para microfone; 8 pedestais médios. (Clarinetes e Shotgun); 5 pedestais pequenos. (Bumbo e Trompas), 01 técnico de áudio para alinhamento do sistema, apoio técnico e mixagem na passagem de som e durante todo o evento que possua experiência em atender Bandas Sinfônicas. O evento será executado em dois dias, com a presença dos técnicos e operadores, sendo no 1°dia a montagem, alinhamento e passagem de som (durante a passagem de som será realizado um ensaio geral simulando todo o evento) e no 2°dia será o dia do Show, onde, antes de iniciar será realizada a conferência de todo o sistema de som, check line, ajuste de posição de microfones, uma pequena passagem de som se necessário e operação durante o show e desmobilização assim que autorizado pelo responsável.	13757	UND	1	3	R$ 24.0000	R$ 72.0000

2	Contratação de empresa profissional especializada na instalação, manutenção e operação de equipamentos de sonorização para **eventos musicais** no âmbito do CIAAR compostos de: Main Power e sistema de distribuição elétrica que suporte e seja estável e compatível com todo o sistema de som e atenda os Rider da banda.01 Console digital com 32 canais de input, 16 output e com função de controle por dispositivo móvel; 01 Tablet /ipad e 01 Roteador para controle da console digital; Processadores e Amplificadores que atendam as potências e características de todo o sistema de som. O sistema de PA deve entregar sensibilidade mínima de 100 dB spl @ 1w.1m e atender uma máxima de 130 dB spl @1w.1m sem distorções (podendo ser aceito de especificações iguais ou superiores). 02 sistemas para frequências sub graves com resposta de frequência de 35hz à 150hz (+/- 3db) para PA L+R, 02 sistemas de caixas de altas frequências resposta de frequência de 100hz à 20Khz (+/- 3db) para PA L+R, 02 caixas Front Fill, modelos slim com um range de frequência médio de 100hz a 20Khz; 04 caixas para monitores com um range de frequência médio de 90Hz a 20khz, 12”, 02 sistemas de torre que reproduzam frequências altas e subgraves de 40hz a 20Khz para Delay; multicabos e cabos que atendam todo o sistema de áudio e rider técnico da banda de forma organizada com protetores (calha) passa fio (cabos), etc, 01 Cubo amplificador para Baixo elétrico Ampeg BA115 ou de qualidade igual ou superior, 01 Cubo amplificador para Guitarra Fender Mustang IV ou de qualidade igual ou superior, 02 amplificadores para fone de ouvido de 8 vias (power play), com cabos que cheguem até os músicos com plug P2 fêmea (ou sistema individual com ou sem fio, qualidade de nível profissional, de pelo menos 13 vias de fone para mix individuais), 10 direct box, Acrílico que tampe toda a parte frontal e lateral da Bateria. 01 kit de microfones Sennheiser E600 para bateria ou de qualidade igual ou superior, 06 microfones cardióides sem fio Shure SLXD24 ou de qualidade igual ou superior, 02 microfones cardióides sem fio Shure BLX24 ou de qualidade igual ou superior, 10 microfones cardióides com fio Shure SM58 ou de qualidade igual ou superior, 05 microfones cardióide com fio Shure SM57 ou de qualidade igual ou superior, 03 microfones sem fio com clamp para instrumentos de sopro. 20 pedestais para microfone -01 técnico de áudio para alinhamento do sistema, apoio técnico e mixagem na passagem de som e durante todo o evento. Todo o sistema deve ser ajustado e alinhado no local de forma a entregar o som mais equilibrado possível para dirimir riscos de microfonias, atendendo, no mínimo, em um range de respostas de frequências de 40hz a 20Khz em 90db SPL em todos os lugares	13757	UND	1	2	R$ 15.836,66	R$ 31.673,32	

	disponíveis no ambiente. O evento será executado em dois dias, com a presença dos técnicos e operadores, sendo no 1°dia a montagem, alinhamento e passagem de som (durante a passagem de som será realizado um ensaio geral simulando todo o evento) e no 2° dia será o dia do Show, onde, antes de iniciar será realizada a conferência de todo o sistema de som, check line, ajuste de posição de microfones, uma pequena passagem de som se necessário e operação durante o show e desmobilização assim que autorizado pelo responsável.						
3	Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e operação de equipamento de sonorização para concertos da banda sinfônica do CIAAR em ambientes externos, compostos de: Main Power e sistema de distribuição elétrica que suporte e seja estável e compatível com todo o sistema de som e atenda o Rider da banda. 01 Console digital com 48 canais de input, 16 output e com função de controle por dispositivo móvel; 01 Tablet /ipad e 01 Roteador para controle da console digital; Processador e Amplificadores de áudio que atendam as potências e características de todo o sistema de som. Sistema de caixas para frequências sub graves com no mínimo 1 unidade para PA-L e 1 unidades para o PA-R de caixas modelo Sub Woofer de qualidade igual ou superior do modelo S2 18 2400 - Sub Woofer 2400W - 2X18" da marca Taigar System. Sistemas de caixas de altas frequências com no mínimo 5 unidades para o PA - L e 5 unidades para o PA- R de caixas modelo Line Array de qualidade igual ou superior do modelo NEO 206 500W 2x6 +1x1 da marca Taigar System. As caixas devem entregar sensibilidade mínima de 100 dB spl @ 1w.1m e atender uma máxima de 130 dB spl @1w.1m sem distorções, podendo ser aceito de maior especificações. 04 caixas para monitores com range médio de frequências de 100Hz a 20khz, 02 sistemas de torre que reproduzam frequências altas e subgraves de 40hz a 20Khz para Side Fill; 02 sistemas de torre que reproduzam frequências altas e subgraves de 40hz a 20Khz para posicionamento em Delay; Todo o sistema deverá ser ajustado e alinhado para a entrega de som mais equilibrado possível para dirimir riscos de microfonias; além do que já foi dito, o sistema deverá reproduzir 90db SPL de 40hz a 20Khz em toda a área a partir das caixas do PA de 40 metros de profundidade por 60 metros de largura. Multicabos e cabos que atendam todo o sistema de áudio e rider técnico das bandas de forma organizada com protetores (calha) passa fio (cabos), etc, 01 Cubo amplificador para Baixo elétrico Ampeg BA115 ou de qualidade igual ou superior, 01 Cubo amplificador para Guitarra	13757	UND	1	2	R$ 35.111,66	R$ 70.223,32

	Fender Mustang IV ou de qualidade igual ou superior, 01 amplificador para fone de ouvido de 8 vias (power play), com cabos que cheguem até os músicos com plug P2 fêmea, (ou sistema individual com ou sem fio, qualidade de nível profissional, de pelo menos 8 vias de fone), 10 direct box; acrílico que tampe toda a parte frontal e lateral da Bateria, 01 kit de microfones Sennheiser E600 para bateria ou de qualidade igual ou superior, 06 microfones cardióides sem fio Shure SLXD24 ou de qualidade igual ou superior, 02 microfones cardióides sem fio Shure BLX24 ou de qualidade igual ou superior, 2 microfones shotgun RODE NTG1 ou outro de qualidade igual ou superior. 5 microfones condensadores AKG C1000S ou de qualidade igual ou superior, 8 microfones condensadores PGA 81 Shure ou de qualidade igual ou superior, 10 microfones cardióide com fio Shure SM57 ou de qualidade igual ou superior, 25 microfones cardióides com fio Shure SM58 ou de qualidade igual ou superior, 05 microfones sem fio com clamp para instrumentos de sopro (solistas); 35 pedestais grandes para microfone; 8 pedestais médios. (Clarinetes e Shotgun); 5 pedestais pequenos. (Bumbo e Trompas), 01 técnico de áudio para alinhamento do sistema, apoio técnico e mixagem na passagem de som e durante todo o evento que possua experiência em atender Bandas Sinfônicas. O evento será executado em dois dias, com a presença dos técnicos e operadores, sendo no 1°dia a montagem, alinhamento e passagem de som (durante a passagem de som será realizado um ensaio geral simulando todo o evento) e no 2°dia será o dia do Show, onde, antes de iniciar será realizada a conferência de todo o sistema de som, check line, ajuste de posição de microfones, uma pequena passagem de som se necessário e operação durante o show e desmobilização assim que autorizado pelo responsável.						
	Contratação de empresa profissional especializada na instalação, manutenção e operação de equipamentos de iluminação para eventos musicais no âmbito CIAAR compostos de: 01 Console de iluminação MA Wing ou de especificação igual ou superior; 01 Gride Q30 de 10mX10mX5m com possível variação de 2m+-; 16 Moving tipo Beam 14R ou 230 7R ou de especificação igual ou superior; 24 Refletores tipo Par Led 54 leds de 3W ou de especificação igual ou superior; 20 Strobo tipo RGBW 1000w ou de especificação igual ou superior; 10 Refletores tipo COB LED; 04 Refletores tipo Mini Brut Led 200W ou de especificação igual ou superior; 04 Refletores tipo P5 Ribalta ou de especificação igual ou superior; 03 Maquinas de fumaça modelo HAZE 600W ou de especificação igual ou superior; 02 Telas de Sombreamento de 6m de altura por 10m de comprimento, com possível variação de 2m+-;						

4	Trave Box Q30 a mais que julgar necessário para fixar tela de sombreamento ou algum outro equipamento. 01 técnico de iluminação para alinhamento do sistema, apoio técnico e operação e criação de cenas no dia da passagem de som/iluminação e no dia do Show. A iluminação deverá ter seu próprio sistema de proteção e distribuição elétrica bem como cabos para a ligação de todo o sistema elétrico e de sinal para o bom funcionamento de todo o sistema de iluminação. O evento será executado em dois dias, com a presença dos técnicos e operadores, sendo no a 1°dia montagem, alinhamento e passagem de som/iluminação (durante a passagem de som/iluminação será realizado um ensaio geral simulando todo o evento, neste momento serão criadas todas a cenas de iluminação para o dia do Show) e no 2°dia será o dia do Show, onde, antes de iniciar será realizada a conferência de todo o sistema e operação durante o show e desmobilização assim que autorizado pelo responsável.	13757	UND	1	2	R$ 10.613,33	R$ 21.226,66
Valor Total							**R$ 195.123,33**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como conforme justificativa constante comum(ns), doEstudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados na data de sua assinatura, na forma doartigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadasem relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. Foi solicitada a inclusao do referido processo no Plano de Contratações 2026, conforme n° 5/SPOG/1149.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.3.1. Trata-se de um serviço comum de montagem e operação durante o evento e desmontagem de equipamentos pertencentes à empresa contratada

4.3.2.. Os profissionais que estarão operando os equipamentos deverão ter conhecimento técnico para a realização do serviço.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é sugerida para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas. O agendamento e acompanhamento deverá ser feito com os responsáveis abaixo:

Suboficial Heber	(71) 99912-29022
Sargento Batista	(31) 99290-53164

4.5 Se houver necessidade, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar avistoriaprévia desde que autorizado pela contratante.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação paraa realização da vistoria.

4.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue uma mídia ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A prestação do serviço se dará por demanda, iniciando-se a partir do recebimento da nota de empenho conforme o *CRONOGRAMA OPERACIONAL*, anexo a este termo.

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se no *CRONOGRAMA OPERACIONAL*, anexo a este termo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica CIAAR -Rua Ten Aviador Doorgal Borges s/nº Bairro CIAAR CEP: 33240-070;

5.3. O serviço deverá acontecer no horário entre 8h e 16h, podendo, se houver necessidade, postergar o horário, exceto, no dia do evento que será ajustado com os fiscais da banda de música.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas contidas no CRONOGRAMA OPERACIONAL, em anexo.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O *Rider Técnico e mapa de palco* será elaborado pelos fiscais da banda de música e entregue a contratada em até 5 dias antes da visita técnica, podendo, neste período, realizar ajustes necessários para a melhor execução do serviço com os equipamentos solicitados neste termo de referencia.

5.6.2 Com o intuito de auxiliar a empresa na execução do serviço, encontra-se em anexo, o rider técnico e mapa de palco, dois dos últimos eventos realizados neste Centro de Instrução com o intuito de auxiliar a Contratada no planejamento para a execução do serviço. Todavia, o oficial dos eventos previstos na tabela acima somente será fornecido conforme explicitado no item 5.6.1.

5.6.3. Toda passagem de som será acompanhada pelos fiscais técnicos, previstos neste termo de referência,os quais, avaliarão constantemente a execução do processo. Poderão ser solicitadas medidas adicionais que garantam a qualidade e melhor execução do serviço por parte da contratante, sem que interfira no valor final do contrato.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período deexecução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato cotendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRÍTERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previstono anexo a este processo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,
7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerada a efetiva conclusão do serviço no local e endereço estipulados neste Termo de Referência, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança acompanhado de relatório detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório será considerado para fins de faturamento o encerramento do evento, seguido da desmontagem dos equipamentos e liberação total do espaço, conforme *CRONOGRAMA OPERACIONAL,* anexo a este termo.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

> 7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

> 7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e,caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamenteentre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP) e Mercado de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Abril de 2026.

Cessão de Crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento demenor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabelaconstante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverácomprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG),últimos exercícios sociais, Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.2 . contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de dois (02) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.3 . contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.32.4 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

9.32.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Lagoa Santa e regiões próximas, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 195.123,33** (Cento e noventa e cinco mil cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste termo.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO II

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANGELO NASCIMENTO MARROSO

Ordenador de despesas

FELIPE EDUARDO SANTOS MONTEIRO

Chefe da Banda de Música

HAROLDO MARQUES FONSECA

Equipe de planejamento

RAPHAEL DA SILVA MORAES

Membro da equipe de planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cronograma operacional.pdf (80.11 KB)

1º DIA – MONTAGEM, ALINHAMENTO E ENSAIOS

Período	Atividade Sonorização	Atividade Iluminação
08h00	Chegada da empresa contratada ao local	Chegada da empresa contratada ao local
08h30 às 11h30	Montagem da estrutura de sonorização (PA, palco, cabeamento, microfones, delay e retornos)	Montagem da estrutura
11h30 às 12h00	Organização do palco e conferência inicial dos equipamentos	Afinação
12h00 às 13h00	Intervalo para almoço	Intervalo para almoço
13h00 às 14h30	Alinhamento e equalização do sistema de som (line check)	Montagens das cenas
14h30	Chegada da Banda de Música	
14h30 às 16h30	Passagem de som por naipes	
16h30 às 18h30	Ensaio geral com todos os participantes	Ensaio geral com testes das cenas
18h30	Ajustes técnicos finais	
19h	Encerramento das atividades do 1º dia e liberação parcial do local	Encerramento das atividades do 1º dia e liberação parcial do local

2º DIA – EVENTO E DESMONTAGEM

Horário	Atividade Sonorização	Atividade Iluminação
14h00	Chegada da empresa contratada	
14h00 às 14h30	Conferência geral dos equipamentos e verificação de funcionamento	
14h30 às 15h30	Ajustes técnicos complementares e equalização final	
15h30 às 16h30	Passagem de som rápida (check final com grupos principais)	Chegada da empresa contratada
16h30 às 17h30	Stand by técnico / local reservado	Conferência geral dos equipamentos e verificação de funcionamento
17h30 às 18h30	Preparação final para o evento	Ajustes técnicos complementares
18h30	Posicionamento da equipe técnica para operação	Posicionamento da equipe técnica para operação
19h00	Início do evento	Início do evento
19h00 às 21h00	Operação do sistema de sonorização durante o evento	Operação do sistema de sonorização durante o evento
21h00	Encerramento do concerto	Encerramento do concerto
21h00 às 23h00	Desmontagem completa dos equipamentos	Desmontagem completa dos equipamentos
23h00	Liberação total do espaço	Liberação total do espaço

Importante:

Os horários previstos para o 2º dia poderão sofrer ajustes conforme a previsão de início do evento. O cronograma definitivo deverá ser alinhado e confirmado durante a visita técnica da empresa, conforme previsto em edital.

OBSERVAÇÕES:

- Todos os horários poderão sofrer pequenos ajustes conforme necessidade operacional;
- A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante **todo o período de operação**;
- A desmontagem somente poderá ser iniciada após autorização da organização do evento;
- A empresa deverá respeitar as normas de segurança da Organização Militar;
- O local deverá ser entregue nas mesmas condições encontradas antes da montagem.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR_120636-000079-2026 Sonorização e iluminação
Data/Hora de Criação:	02/06/2026 12:24:02
Páginas do Documento:	26
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	27
Hash MD5:	907b2858ab7c005438c19e6a48d1e4dd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FELIPE EDUARDO SANTOS MONTEIRO no dia 02/06/2026 às 09:47:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RAPHAEL DA SILVA MORAES no dia 02/06/2026 às 09:48:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento HAROLDO MARQUES FONSÊCA no dia 02/06/2026 às 09:52:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MARCELO MONTEIRO BERTOLIN no dia 02/06/2026 às 14:48:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANGELO NASCIMENTO MARROSO no dia 02/06/2026 às 14:55:07 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO